



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 002/2025

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de carimbos de tempo para usuários e/ou aplicações que trabalham com a assinatura digital de documentos feitos com certificados digitais para a Câmara Municipal de Formosa/GO.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	Contratação de software com a finalidade de emissão de carimbo do tempo para dar segurança jurídica nos horários e datas reais de assinaturas realizadas em documentos assinados digitalmente, por servidores, vereadores desta Câmara Municipal.	45.600	Assinaturas

1.3. As quantidades de assinaturas descritas na tabela acima são estimadas para o ano de 2025, não sendo necessariamente a quantidade a ser contratada.

1.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de assinaturas utilizadas.

2. Justificativa

2.1. A presente solicitação se justifica em razão de ser imprescindível garantir a segurança e autenticidade dos documentos expedidos pelos servidores e autoridades no âmbito desta Câmara, assim como manter o regular desempenho das atividades de rotina diária da Câmara Municipal de Formosa/GO.

2.2. O Carimbo do Tempo é um selo que atesta a data e a hora exatas em que um documento foi criado e/ou recebeu a assinatura digital, criando evidências de sua existência temporal e ao mesmo tempo garantindo a validade de sua assinatura digital.

2.3. A necessidade da contratação está amparada no Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seus art. 306 e 307.

3. Modalidade de Contratação

3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo de contratação e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

diretoradministrativo@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

3.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail compras@camaraformosa.go.gov.br, até o dia 12 de fevereiro de 2025 e, nesse dia, até às 17 h, horário de Brasília/DF.

3.4. A escolha do fornecedor das placas será feita considerando o menor valor do total dos serviços, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4. Razão de Escolha do Prestador dos Serviços

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do prestador dos serviços baseou-se no melhor valor do único item – serviços de carimbo do tempo, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Do Contrato.

5.1. Mesmo sendo dispensável o instrumento contratual, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será formalizado, com vigência de 112 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei 14.133/21.

6. Das Obrigações das Partes

6.1. Do Prestador dos Serviços

- 6.1.1. Prestar os serviços de carimbo do tempo de forma eficiente e com rapidez.
- 6.1.2. Emitir faturas no valor das assinaturas efetivamente realizadas no mês, apresentando relatórios juntamente com a nota fiscal.
- 6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 6.1.4. Vincular o carimbo do tempo à assinatura digital e-CPF já contratado com outra empresa.
- 6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 6.1.6. Assumir inteira responsabilidade sobre a prestação dos serviços.
- 6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços de carimbo do tempo, principalmente pela tempestividade na realização das assinaturas.
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.2 Da Câmara Municipal de Formosa/GO

- 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar a nota fiscal/fatura da efetiva prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência.
- 6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do item entregue.
- 6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos serviços.
- 6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição do item que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.
- 6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa prestadora dos serviços.
- 6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular da nota fiscal, incluindo o relatório de assinaturas realizadas.

7. Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por hora, até a quinta hora de atraso na inserção do carimbo do tempo, sobre o valor do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de tentativa de inserção do carimbo do tempo;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8. Garantias

- 80.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.
- 8.2. A garantia a ser exigida do prestador do serviços será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias – serviços, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9 - Recursos Orçamentários

9.1. Os recursos orçamentários necessários à realização dos serviços de contratação do carimbo do tempo, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

- ♦ 02.20.01.031.100.2.300.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos

12.1. Em decorrência de se tratar de contratação de serviços de carimbo do tempo, em valores, a princípio, dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Formosa/GO, 07 de fevereiro de 2025.

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO

Diretoria Administrativa

Diretora



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/01, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

diretoradministrativo@camaraformosa.go.gov.br